



RESOLUÇÃO Nº 17/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento a comunidade de NOVA CRUZ nos seus deslocamentos a IGARASSU.

R E S O L V E :

I - Criar a linha 904-NOVA CRUZ/IGARASSU, com o seguinte itinerário:

SENTIDO: IGARASSU/NOVA CRUZ - Rua Dr. Sá Pereira (Terminal), Travessa Joaquim Nabuco, Rua Severino Uchôa Cavalcante, PE-35, BR-101, Rua Maria Luiza, Estrada Vicinal, Rua Anita da Fonseca, Terminal na Igreja de Nova Cruz.

SENTIDO: NOVA CRUZ/IGARASSU - Terminal na Igreja de Nova Cruz, Rua Anita da Fonseca, Estrada Vicinal, Rua Maria Luiza, BR-101, PE-15, Rua Joaquim Nabuco, Rua São Sebastião, Rua Dr. Sá Pereira (Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada, tenha a data de início de operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao do Terceiro Anel Tarifário.

A

CONT. DA RESOLUÇÃO Nº17/91

IV - Estabelecer que a presente Resolução en
tre em vigor nesta data.

Recife, 27 de agosto de 1991

Tales
TALES ANTÔNIO MAURÍCIO LIMA
Presidente do Conselho Metro
politano de Transportes Urbã
nos - CMTU.